PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.330/2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a associação Pestalozzi de Jaguaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos onze (11) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.330, de 10 de janeiro de 2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré, pessoa juridica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, com sede neste Município de Jaguaré/ES.

§ 1º Constitui objeto do presente Convênio transferência de recursos provenientes de repasse estadual 1399 0000, Banco do Banestes S/A, C/C 24.100.257, segundo o Plano de cofinanciamento de serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

§ 2º O valor do presente termo de fomento será de R$ 38.809,93 (trinta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos), que serão repassados em parcela única, conforme instrumento, disponível nas seguintes dotações orçamentárias de 2017:

050 – Secretaria Municipal de Assistência Social

051 – PMJ Fundo Municipal de Assistência Social

050059.0824200341.009 – Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré

33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte: recursos ordinários

Ficha: 000037

Valor: R$ 38.809,93 (trinta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (10.01.2017).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete